



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações e requisitos para a contratação de empresa especializada para o planejamento, execução e desmontagem da decoração de Natal nos seguintes espaços públicos: Praça Matriz, Coreto e Fachada da Prefeitura, neste Município, visando à promoção de um ambiente festivo e acolhedor para os munícipes e visitantes durante o período natalino do ano de 2024.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	01	Praça na Matriz: <ul style="list-style-type: none">• 1 caixa de presente de LED com dimensões de 3,00m x 3,00m x 3,00m (altura).• 1 árvore de Natal com 3,50m de altura.• 1 kit de material elétrico para instalação..	SV
01	01	Coreto: <ul style="list-style-type: none">• 4 caixas cubo de letras, medindo 50cm x 50cm x 50cm cada.• 2 árvores de Natal decoradas e iluminadas, com 1,50m de altura.• 1 trono para o Papai Noel.• 1 saco de presente do Papai Noel.• 4 bengalas Candy Cane, nas cores vermelha e branca.• 1 kit de material elétrico para instalação.	SV
01	01	Fachada da Prefeitura: <ul style="list-style-type: none">• 6 silhuetas de caixas de presente, medindo 2,20m x 2,20m cada, iluminadas com LED nas cores gelo e vermelho.• 1 kit de material elétrico para instalação.	SV

2.2. Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

2.3. A vigência da contratação será restrita ao ano de 2024, contados a partir da adjudicação à empresa ganhadora, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. . A Modalidade de contratação será de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 25 de abril de 2024

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade dos Serviços

3.1.1 A contratação de serviços especializados para o planejamento, execução e desmontagem da decoração de Natal é essencial para garantir um ambiente festivo nos principais espaços públicos da cidade, promovendo o espírito natalino e o fortalecimento da identidade cultural do município.

3.2. Melhoria da Qualidade dos Serviços

3.2.1 A decoração natalina de alta qualidade é fundamental para atrair visitantes, valorizar os espaços públicos e oferecer uma experiência acolhedora para a comunidade local. Esses serviços contribuem para:

- **Valorização Cultural:** Resgate e fortalecimento de tradições natalinas.
- **Promoção Turística:** Atração de turistas, estimulando a economia local.
- **Bem-Estar Social:** Criação de um ambiente harmonioso e encantador para convivência e lazer das famílias.

3.3. Atendimento às Normas e Padrões

3.3.1 Os serviços de decoração devem ser executados em conformidade com as normas de segurança elétrica e estrutural, garantindo proteção e integridade dos usuários e durabilidade dos materiais durante o período de exibição.

3.4. Demanda e Impacto

3.4.1 A demanda pelo serviço é baseada na tradição anual de realizar eventos natalinos que mobilizam a comunidade local e os turistas. A decoração de Natal é reconhecida como um elemento transformador do espaço urbano, com impacto positivo na economia, cultura e interação social.

3.5. Impacto Social e Econômico

3.5.1 A decoração natalina promove benefícios significativos, como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

- **Fortalecimento da Economia Local:** Impulsioneamento do comércio e aumento da circulação de visitantes.
- **Engajamento Comunitário:** Incentivo à interação social e fortalecimento do senso de pertencimento.
- **Valorização dos Espaços Públicos:** Transformação das áreas urbanas em locais atrativos e agradáveis para a convivência.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de entrega será de até 5 dias a contar do recebimento da Autorização para Fornecimento (AF)

4.2. Os serviços deverão ser realizados Praça Matriz, Coreto e Fachada da Prefeitura Municipal, localizados na Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, Centro, Silveiras/SP.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a execução do serviço, com nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável;

5.2. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação do serviço, valores tais quais pactuados na proposta, o número da Solicitação de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura c/ou entrelinhas.

5.3. Os recursos para o custeio da aquisição serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos, conforme parecer contábil (em anexo).

5.4. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.5. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6. GARANTIA

6.1. Garantia dos Serviços

A empresa contratada deverá garantir a qualidade e a segurança de todos os serviços prestados, assegurando que a decoração esteja em conformidade com as especificações e normas técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.1 Segurança e Durabilidade: Os materiais utilizados e as estruturas montadas devem ser resistentes às condições climáticas e ao uso, garantindo segurança aos usuários durante todo o período de exposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

6.1.2 Correção de Problemas: Caso sejam identificados defeitos ou falhas na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá corrigir ou substituir os itens defeituosos sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

6.1.3 Manutenção: Durante o período de exibição da decoração, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica para reparos ou ajustes necessários, garantindo o pleno funcionamento e a estética do projeto.

6.1.4 Prazo de Resolução: A empresa contratada deverá solucionar quaisquer problemas reportados pela CONTRATANTE em até 48 horas, contadas a partir da comunicação oficial.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

7.1.1 Será divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, pelo prazo de 3 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Permanecendo a inexistência de propostas, em casos em que não houver nenhuma proposta válida poderá o agente de contratação acatar (quando tiver) as cotação (válidas) utilizada na estimativa de preço.

7.1.2. Solicitar aos fornecedores interessados a apresentação de propostas de preços, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

7.1.3. O Prazo de entrega das propostas serão de 3 (três) dias a contar do envio da solicitação de orçamento;

7.1.4. As proposta deve ter o prazo de validade de no mínimo 60 dias.

7.1.5 A Cotação com fornecedores deverá, preferencialmente, ser formalizado através de encaminhamento de e-mail, podendo, justificadamente, ser realizado de forma pessoal pelo agente público responsável.

7.2 . CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):

O fornecedor deve comprovar que não está listado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União. A consulta a esses cadastros será realizada tanto em nome da empresa fornecedora quanto de seu sócio majoritário, conforme o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê a proibição de contratar com o Poder Público para os responsáveis por atos de improbidade administrativa (<https://certidoes.cgu.gov.br/signin>).

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):

O fornecedor deve apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional:

O fornecedor deve apresentar certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), comprovando a regularidade fiscal referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

d) Regularidade Fiscal Estadual:

O fornecedor deve apresentar prova de regularidade fiscal estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) estadual.

e) Regularidade Fiscal Municipal:

O fornecedor deve apresentar prova de regularidade fiscal municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) municipal.

f) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

O fornecedor deve apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

g) Declaração sobre o Emprego de Menores:

O fornecedor deve apresentar uma declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição. (Anexo I)

h) Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho:

O fornecedor deve apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1.1. São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme os termos deste Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou inconformidades verificadas nos serviços executados, para que sejam corrigidos, substituídos ou ajustados às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais;
- Comunicar ao Contratado a necessidade de emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa dos serviços realizados, nos casos de questionamento quanto à execução, qualidade ou quantidade do objeto, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado conforme os prazos, condições e valores estabelecidos neste Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência, em caso de descumprimento das obrigações;
- Informar ao órgão de representação judicial a necessidade de medidas cabíveis em caso de inadimplemento contratual por parte do Contratado;
- Emitir decisões sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução dos serviços no prazo de 01 (um) mês a partir do protocolo, podendo ser prorrogado por igual período, de forma motivada;
- Notificar os emitentes das garantias, se houver, acerca do início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
- Isentar-se de responsabilidade por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros ou por danos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados no desempenho das atividades contratadas.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.2.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações descritas neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e custos para a execução do objeto contratado, além das seguintes responsabilidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

- Garantir a execução dos serviços conforme o estabelecido neste Termo de Referência e responsabilizar-se por vícios ou danos decorrentes, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentem defeitos ou inconformidades, dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Contratante;
- Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de seleção;
- Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas aos serviços contratados, sem transferência de responsabilidade à Administração;
- Assumir o ônus de eventuais erros no dimensionamento dos custos apresentados em sua proposta, sem onerar o Contratante, exceto em situações previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- Observar e cumprir as normas de segurança e demais regulamentações aplicáveis ao Contratante durante a execução dos serviços.

9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO / DOTAÇÃO

9.1. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscientos reais), de acordo com pesquisa de mercado, conforme mapa comparativo de preços composto por pesquisa de preço do mercado, em anexo.

9.2. Dotação Orçamentaria:

02.05.01 – SETOR DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

13.392.0009.2036 – Realização de Eventos Culturais e Artísticos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

144 - Funcional

01 - Tesouro

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 7º do Decreto municipal nº 24 de 2024.

10.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual fará a conferência da entrega dos itens em relação ao quantitativo e qualidade dos bens ofertados.

10.4. Ficam designados para desempenhar as funções de gestor e fiscal do contrato os seguintes servidores:

GESTOR: Wagner de Oliveira Costa – Secretario de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos.

FISCAL: Flavio Araujo Biffe – Secretario de Administração

11. PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 13.5 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

IV) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/21)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/21)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/21)

11.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 14.

12. DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.1. Pela inteligência do artigo 16º, inciso II, do Decreto Municipal 25/2024, fica dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar (ETP) quando se tratar de contratação por dispensa de licitação cujo valor se enquadre no inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/21.

Silveiras, 02 de dezembro de 2024.


Wagner de Oliveira Costa

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos